



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br



Foz do Iguaçu, 29 de agosto de 2025.

Ofício nº 10929/25 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 518/2025**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 518/2025, de autoria do Nobre Vereador Sidnei Prestes, encaminhado pelo Ofício nº 1037/2025-GP, de 12 de agosto de 2025, dessa Casa de Leis, sobre a dívida de R\$ 35 milhões do Município para com os servidores públicos municipais, deixada pela gestão anterior, remetemos as seguintes manifestações:

- Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, por meio do Memorando nº 62254, de 26 de agosto de 2025;
- Controladoria Geral do Município, por meio do Memorando nº 62509, de 26 de agosto de 2025;
- Procuradoria Geral do Município, por meio do Memorando nº 62796, de 27 de agosto de 2025; e
- Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, por meio do Memorando nº 62938, de 27 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

Ao Senhor
PAULO APARECIDO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR



da572735-182a-4b41-80a6-2596df4f44cc





PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br



MEMORANDO INTERNO

Emitente:	SMAD / DIRH - DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS	Data: 26/08/2025
Destinatário:	SMAD / DIAD / DVCMR - DIVISÃO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DOS REQUERIMENTOS LEGISLATIVOS.	Número: 62254/2025
Assunto:	R: REQUERIMENTO Nº 518/2025	

Senhora Diretora

Em atendimento ao Requerimento nº 518/2025, da Câmara Municipal, no qual requer informações detalhadas sobre a dívida do município para com os servidores referente a valores retroativos, bem como solicita diversos outros relatórios sobre o tema, a seguir passo a informar os dados pertinentes à Diretoria de Recursos Humanos.

Em março/2025, após levantamento da situação destes valores retroativos devidos aos servidores e pendentes de pagamento, a SMAD/DIRH comunicou o fato à CGM – Controladoria Geral do Município, via memorando.

Tais valores são referentes a benefícios funcionais (vide artigo 2º do Decreto nº 33.781/2025, publicado no DOM nº 5.268, de 23 de julho de 2025), bem como valores decorrentes de adicionais de risco (insalubridade, periculosidade, penosidade) e ainda de abono de permanência, decorrente de servidores que implementaram os requisitos para aposentadoria e permaneceram em atividade, que embora tiveram implantados em folha de pagamento o benefício em determinada competência, porém faziam jus a percepção de valores desde a data do protocolo do requerimento, sendo:

- I - Enquadramento Funcional - Lei no 1.997, de 13 de março de 1996;
- II - Promoção Funcional - Lei no 1.997/1996;
- III - Progressão Funcional - Lei no 1.997/1996;
- IV – Incentivo para Conclusão de Curso de Graduação - Lei no 1.997/1996;
- V - Lei Complementar Federal no 191, de 8 de março de 2022;
- VI - Enquadramento no Estágio Profissional – EPE - Lei no 1.997/1996;
- VII - Enquadramento Novo Quadro Financeiro GOP - Lei no 4.754, de 18 de julho de 2019;
- VIII - Lei no 5.134, de 11 de julho de 2022, Lei “Marcelo Arruda”;
- IX - Leis nos 4.844, de 3 de abril de 2020 e 4.845, de 3 de abril de 2020;
- X - Lei no 5.190, de 10 de novembro 2022;



Autenticado com senha por ROSALETE SCHMIDT DOS SANTOS - DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS - 26/08/2025 às 09:46:49 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 26/08/2025 às 11:52:53
Documento Código: a65afe55-b78f-4cb7-84c5-8c7e149dd084 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a65afe55-b78f-4cb7-84c5-8c7e149dd084>



a65afe55-b78f-4cb7-84c5-8c7e149dd084



da572735-182a-4b41-80a6-2596df4f44cc



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 29/08/2025 às 09:24:40
Documento Código: da572735-182a-4b41-80a6-2596df4f44cc - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=da572735-182a-4b41-80a6-2596df4f44cc>

XI - Adicionais de Risco - Lei Complementar no 17, de 30 de agosto de 1993;

XII - Abono de Permanência - Lei Complementar no 393, de 30 de março 2023

Em complemento as informações acima, segue anexa relação contendo o número das Portarias que concederam os referidos benefícios, bem como o número do DOM – Diário Oficial do Município em que foram publicadas para consulta, nas quais constam cargos, natureza dos benefícios, data de implementação ao direito ou exercício financeiro de origem de cada parcela, bem como em qual competência da folha de pagamento foram implantadas, constando ao final das próprias portarias o período de valores retroativos que ficaram pendentes de pagamento, compreendidos entre a data da implementação ao direito do servidor até o mês imediatamente anterior ao da efetiva implantação em folha de pagamento, conforme exemplo do contido no artigo 3º, da Portaria nº 74.867/2022, publicada no DOM nº 4.482, de 25 de agosto de 2022 (pgs. 25,26)

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando os valores financeiros correspondentes ao período do início da concessão até o mês de junho de 2022 a serem pagos conforme disponibilidade orçamentária e financeira do município.

Conforme planilha de levantamento prévio realizado ao final do ano de 2024, existiam 4.412 benefícios pendentes de pagamentos de valores retroativos decorrentes das Portarias e benefícios mencionados acima, sendo que alguns servidores já haviam ingressado judicialmente contra o município para recebimento destes valores.

Este número de benefícios com valores retroativos pendentes de pagamento (4.412) não necessariamente é o mesmo número de servidores, vez que temos diversos casos que tem direito a valores retroativos de mais de um benefício. Ex: enquadramento funcional em 2020, promoção funcional em 2022, progressão funcional em 2024 ou ainda adicionais de riscos.

Até junho/2025 já foram pagos 824 processos judiciais referente a estes valores (valor estimado em 5 milhões), conforme relação de processos em anexo, podendo ser acessado via consulta pública no Projudi, disponível em: https://consulta.tjpr.jus.br/projudi_consulta/

Até o final do mês de julho/2025 já eram mais de 1.330 ações judiciais contra o município, sendo que estes números mudam rapidamente, considerando que diariamente ingressam novas ações judiciais querendo estes valores retroativos.

A intenção quando da emissão do Decreto nº 33.781/2025 foi minimizar estas ações judiciais, oportunizado ao servidor o pagamento via administrativa mediante adesão a proposta contida no referido Decreto, vez que, aos que ainda não ingressaram na justiça, poderão decidir entre aderir á proposta constante do Decreto nº 33.781/2025 ou ainda a possibilidade de ingressar judicialmente, cabendo somente a ele (servidor) essa decisão.

O valor global constante do Decreto nº 33.781/2025 refere-se a todos os servidores que possuem valores retroativos a receber decorrentes dos benefícios descritos acima, não refletindo necessariamente os valores a serem pagos administrativamente, vez que destes valores existem os casos que já estão sendo pagos via RPV, decorrentes de decisão judicial, bem como existem processos já com trânsito em julgado, porém os valores foram para precatórios, a serem pagos em data futura, quais deverão serem excluídos dos pagamentos via administrativa, pois considerando o volume de processos judiciais e ainda a mudança diária destes números, a conferência



Autenticado com senha por ROSALETE SCHMIDT DOS SANTOS - DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS - 26/08/2025 às 09:46:49 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 26/08/2025 às 11:52:53
Documento Código: a65afe55-b78f-4cb7-84c5-8c7e149dd084 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a65afe55-b78f-4cb7-84c5-8c7e149dd084>



a65afe55-b78f-4cb7-84c5-8c7e149dd084

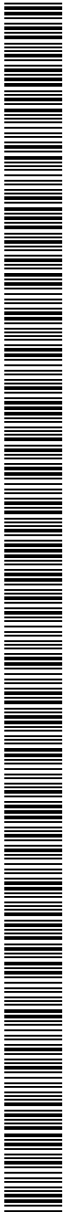


da572735-182a-4b41-80a6-2596df4f44cc



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 29/08/2025 às 09:24:40
Documento Código: da572735-182a-4b41-80a6-2596df4f44cc - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=da572735-182a-4b41-80a6-2596df4f44cc>

individualizada será realizada quando da análise dos requerimentos administrativos que forem protocolados.



a65afe55-b78f-4cb7-84c5-8c7e149dd084



da572735-182a-4b41-80a6-2596df4f44cc



Autenticado com senha por ROSALETE SCHMIDT DOS SANTOS - DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS - 26/08/2025 às 09:46:49 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 26/08/2025 às 11:52:53
Documento Código: a65afe55-b78f-4cb7-84c5-8c7e149dd084 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a65afe55-b78f-4cb7-84c5-8c7e149dd084>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 29/08/2025 às 09:24:40
Documento Código: da572735-182a-4b41-80a6-2596df4f44cc - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=da572735-182a-4b41-80a6-2596df4f44cc>

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **62.254/2025**

Assunto: **R: REQUERIMENTO Nº 518/2025**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=a65afe55-b78f-4cb7-84c5-8c7e149dd084>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
a65afe55-b78f-4cb7-84c5-8c7e149dd084

Hash do Documento

16BF9E85A2CE7295520A3275C77FC658EE7C299A61D7447C3BED6CFDBE3FD719

Anexos

PORTARIAS DE CONCESSÃO.pdf - **ddd17497-2c0d-47b9-a25c-5bdacbad60a**

PROCESSOS JUDICIAIS - JANEIRO A JUNHO-2025.pdf - **55d3654b-1749-47eb-ac80-3a62f101d159**

DECRETO 33781-2025.pdf - **40edf085-e2f6-424b-be3d-64c9ffba38ef**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/08/2025 é(são) :

ROSALETE SCHMIDT DOS SANTOS (Signatário) - CPF: ***58320978** em 26/08/2025 9:46:49 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

LARISSA FERREIRA (Signatário) - CPF: ***69692212** em 26/08/2025 11:52:53 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTES DOCUMENTOS ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



da572735-182a-4b41-80a6-2596df4f44cc



ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 33.781, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre o pagamento parcelado de valores retroativos decorrentes de benefícios funcionais devidos aos servidores públicos municipais, relativos aos exercícios de 2020 a 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas alíneas "a" do inciso I do art. 86, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que na competência de dezembro/2024 foram implantados em folha de pagamento os benefícios funcionais dos servidores, decorrentes de promoções funcionais na carreira (vertical ou horizontal) quais adquiriram o direito aos benefícios no decorrer dos exercícios de 2020 a 2024;

CONSIDERANDO que, embora tenha ocorrido a implantação destas promoções naquela competência, ficaram pendentes de pagamento os valores retroativos devidos entre a data da implementação do requisito/direito até a sua efetiva implantação, bem como de outros adicionais e benefícios implantados com atraso sem o pagamento de valores retroativos;

CONSIDERANDO o crescente número de ações judiciais impetradas contra o município, causando prejuízos ao erário municipal, vez que além do pagamento destes valores retroativos devidos, já reconhecidos através da publicação do ato formal (Portaria) deve arcar com as custas judiciais e honorários de sucumbência e ainda em prejuízo ao próprio servidor, que terá que destinar parte de seus valores a receber para pagamento de honorários advocatícios;

CONSIDERANDO que na esfera judicial é pacífico o entendimento ao direito do servidor e obrigação do município quanto ao pagamento destes valores retroativos, tendo firmado entendimento que *“Além disso, destaca-se o entendimento consolidado dos Tribunais Superiores no sentido de que o Poder Público não pode alegar excesso de gastos com pessoal como justificativa para negar a concessão de progressões funcionais previstas em lei, conforme demonstra o Tema 175 do Superior Tribunal de Justiça”*;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e ajustes na dotação orçamentária e financeira do Município para pagamento desses valores de grande monta, buscando equilíbrio nas contas públicas e ainda o impacto direto no índice de gastos com pessoal;

CONSIDERANDO o solicitado nos Memorandos Internos nºs 50363, de 11 de julho de 2025, da Diretoria de Recursos Humanos subordinada à Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos e 50554, de 14 de julho de 2025, da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o pagamento de forma parcelada dos valores devidos aos servidores públicos municipais, decorrentes de benefícios funcionais já implantados, porém com valores retroativos pendentes de pagamento, referente aos exercícios de 2020 a 2024, nos termos deste Decreto.

Art. 2º Os benefícios funcionais de que trata o art. 1º deste Decreto, conforme levantamento preliminar somam 4.412 (quatro mil quatrocentos e doze) benefícios pendentes de pagamentos, com valores estimados em R\$ 31.371.915,62 (trinta e um milhões, trezentos e setenta e um mil, novecentos e quinze reais e sessenta e dois centavos), sendo:

I - Enquadramento Funcional - Lei nº 1.997, de 13 de março de 1996;

II - Promoção Funcional - Lei nº 1.997/1996;

III - Progressão Funcional - Lei nº 1.997/1996;

www.pmfi.pr.gov.br



da572735-182a-4b41-80a6-2596df4f44cc

IV – Incentivo para Conclusão de Curso de Graduação - Lei nº 1.997/1996;

V - Lei Complementar Federal nº 191, de 8 de março de 2022;

VI - Enquadramento no Estágio Profissional – EPE - Lei nº 1.997/1996;

VII - Enquadramento Novo Quadro Financeiro GOP - Lei nº 4.754, de 18 de julho de 2019;

VIII - Lei nº 5.134, de 11 de julho de 2022, Lei “Marcelo Arruda”;

IX - Leis nºs 4.844, de 3 de abril de 2020 e 4.845, de 3 de abril de 2020;

X - Lei nº 5.190, de 10 de novembro 2022;

XI - Adicionais de Risco - Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993;

XII - Abono de Permanência - Lei Complementar nº 393, de 30 de março 2023.

Art. 3º Para o lançamento destes valores em folha de pagamento será observada a limitação financeira e orçamentária disponibilizada para este fim, conforme planejamento a seguir:

PERIODO PARA PAGAMENTO	DISPONIBILIDADE
2º semestre / 2025	R\$ 2.350.000,00
1º semestre / 2026	R\$ 5.700.000,00
1º semestre / 2027	R\$ 5.700.000,00
1º semestre / 2028	R\$ 5.700.000,00
1º semestre / 2029	R\$ 5.700.000,00
1º semestre / 2030	R\$ 6.221.915,62
TOTAL	R\$ 31.371.915,62

Art. 4º Os valores retroativos devidos aos servidores serão corrigidos pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor até o mês anterior ao pagamento.

§ 1º O pagamento será realizado mediante requerimento específico do servidor que aderir a presente proposta, **a partir de 1º de agosto de 2025**, conforme modelo constante do Anexo deste Decreto, através do protocolo digital, destinado à caixa do GIIG nº 1575 – Assunto: “Valores Retroativos referente ao Decreto nº 33.781, de 22 de julho de 2025”, devendo ser observado:

I - os servidores com acúmulo legal de cargos que possuírem benefícios em relação aos dois vínculos deverão realizar um protocolo para cada matrícula.

II - somente serão analisados os requerimentos que forem protocolados a partir da publicação deste Decreto, considerando a necessidade de adesão à proposta ora apresentada.

§ 2º Os servidores que tenham ingressado com ações judiciais visando ao recebimento destes, caso optem por aderir a presente proposta, deverão, além do requerimento de que trata o § 1º deste artigo, apresentar declaração formal e comprovação de renúncia à ação judicial.

Art. 5º Em observância a limitação financeira e orçamentária mensal constante do art. 3º deste Decreto, para o pagamento dos valores retroativos será observada a ordem de prioridade a seguir:

I - benefício mais antigo, com valores retroativos pendentes de pagamento com maior tempo;

II - data do protocolo, observado o constante no inciso II, do § 1º do art. 4º deste Decreto;

III - servidor com maior idade; e

IV - servidor com maior tempo no serviço público no município, de acordo com a data de admissão.



Parágrafo único. Os requerimentos protocolados em desacordo com as normas deste Decreto serão devolvidos ao requerente para complementar e/ou corrigir os dados faltantes, sendo considerados os requisitos acima a contar da data da devolução do processo com a devida correção.

Art. 6º A Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos e a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento adotarão, no âmbito de suas competências, as providências necessárias à operacionalização dos pagamentos e ao controle das obrigações previstas neste Decreto por meio de atos complementares.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 22 de julho de 2025.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal

Larissa Ferreira
**Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos**

Eduardo Castanheira Garrido Alves
**Secretário Municipal
de Finanças e Orçamento**

ANEXO AO DECRETO Nº 33.781
TERMO DE REQUERIMENTO E QUITAÇÃO DE VALORES RETROATIVOS

Matrícula nº _____
Nome Completo do Servidor: _____
Portador(a) inscrito(a) no CPF nº _____
Residente e domiciliado(a) na _____

Venho por meio deste **REQUERER**: o pagamento administrativo dos valores que me são devidos, referentes aos seguintes atos administrativos publicados nos anos de 2020 a 2024, em conformidade com o Decreto nº 33.769/2025.

ATO – Portaria nº	BENEFÍCIO

DECLARAÇÕES IMPORTANTES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 1. Quitação Plena e Irrevogável:** Declaro-me integralmente ciente e concordo que o recebimento dos valores ora requeridos e pagos administrativamente, relativos aos atos assinalados acima, implica na plena, rasa, geral e irrevogável quitação de toda e qualquer obrigação da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu para comigo referente aos débitos oriundos desses atos.
- 2. Não Judicialização Futura:** Comprometo-me a não propor, futuramente, qualquer ação judicial que tenha por objeto os débitos e atos administrativos aqui assinalados e quitados.
- 3. Atos Não Requeridos:** Declaro que quaisquer outros atos administrativos que possam ter gerado direitos a meu favor e que não foram assinalados e requeridos no presente termo são considerados integralmente quitados por outras vias (judicial ou administrativa anterior), não sendo objeto de qualquer reivindicação futura.
- 4. Renúncia a Ações Judiciais Existentes:** No caso de existirem ações judiciais por mim propostas contra a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu relativas aos valores ora requeridos e assinalados para pagamento administrativo, declaro que o recebimento destes implica na expressa renúncia ao direito sobre o qual se



funda a ação e/ou na desistência da(s) respectiva(s) demanda(s) judicial(is) em curso, com a consequente extinção do processo com resolução do mérito.

5. Veracidade das Informações: Declaro, sob as penas da lei, a veracidade das informações aqui prestadas. Por ser a expressão da verdade e para que produza seus devidos e legais efeitos, firmo o presente.

Foz do Iguaçu, ____ de ____ de ____.

Assinatura

PORTARIA Nº 82280

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “c”, inciso II, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, no Decreto nº 32.398, de 28 de março de 2024, e em atendimento ao solicitado no Memorando Interno nº 52708, de 21 de julho de 2025, emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os seguintes servidores, como **Gestor e Fiscal** do contrato relativo ao procedimento licitatório na qualidade de Ordenador de Despesas, para contratação direta por inexigibilidade de licitação com base no § 5º, inciso V do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de locação de imóvel urbano, visando à instalação e funcionamento de unidade pública de atendimento socioassistencial, com características compatíveis com os serviços ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, assegurando a privacidade e o sigilo dos atendimentos prestados à população, conforme diretrizes da Norma Operacional Básica do SUAS.

I - Gestor do Contrato: Renann Ferreira, matrícula nº 24565.01, Diretor de Gestão do Sistema Único de Assistência Social;

II - Fiscal do Contrato: Sidney Ribeiro, matrícula nº 23086.01, Diretor de Proteção Social Especial.

Art. 2º O referido encargo será exercido em consonância às disposições do Decreto nº 32.398, de 28 de março de 2024, e às regras previstas no edital de licitação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 22 de julho de 2025.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal

Larissa Ferreira
**Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos**

PORTARIA Nº 82281

A Secretária Municipal da Administração e Recursos Humanos do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 25.587, de 22 de maio de 2017, tendo em vista o constante na alínea “a”, inciso II, do art. 86, da Lei Orgânica do Município, na forma do disposto na Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993, alterada pela Lei nº 178, de 24 de agosto de 2011,

www.pmfi.pr.gov.br



PORTARIA	Nº DIARIO (PUB)	Exercício Financeiro de Origem de cada parcela	MÊS DE IMPLANTAÇÃO DO BENEFICIO	NATUREZA DOS BENEFICIOS
74.867/2022	4482	28/05/2020	jul/22	EPE (Est. Profis. Enquadram)
74.875/2022	4482	01/08/2020	jul/22	ENQUADRAMENTO
74.876/2022	4482	01/08/2020	jul/22	PROMOÇÃO
74.881/2022	4482	29/09/2020	jul/22	ICS (Inc. Conc. Curso Sup)
74.879/2022	4482	01/02/2021	jul/22	ENQUADRAMENTO
74.880/2022	4482	01/02/2021	jul/22	PROMOÇÃO
78.947/2024	4979	25/03/2021	fev/24	EPE (Est. Profis. Enquadram)
74.865/2022	4482	01/04/2021	jul/22	GOP (Grupo Ocup. Profission)
78.023/2024	4880	01/04/2021	fev/24	GOP (Grupo Ocup. Profission)
74.882/2022	4482	01/08/2021	jul/22	ENQUADRAMENTO
74.883/2022	4482	01/08/2021	jul/22	PROMOÇÃO
76.743/2023	4699	01/08/2021	jun/23	PROMOÇÃO
78.033/2024	4880	01/01/2022	fev/24	LEI 4845/2020
79.368/2024	5031	07/01/2022	abr/22	LEI 4844/2020
78.032/2024	4880	17/01/2022	fev/24	ICS (Inc. Conc. Curso Sup)
78.025/2024	4880	01/02/2022	fev/24	ENQUADRAMENTO
78.026/2024	4880	01/02/2022	fev/24	PROMOÇÃO
78.031/2024	4880	01/02/2022	fev/24	PROGRESS (Ad. Merecimento)
78.144/2024	4880	01/02/2022	fev/24	PROMOÇÃO FUNCIONAL
78.035/2024	4880	09/02/2022	fev/24	EPE (Est. Profis. Enquadram)
78.034/2024	4880	07/03/2022	fev/24	LEI 4845/2020
78.024/2024	4880	01/04/2022	fev/24	GOP (Grupo Ocup. Profission)
78.017/2024	4880	01/08/2022	fev/24	ENQUADRAMENTO
78.018/2024	4880	01/08/2022	fev/24	PROMOÇÃO
78.945/2024	4979	01/11/2022	fev/24	ICS (Inc. Conc. Curso Sup)
78.038/2024	4880	17/01/2023	fev/24	EPE (Est. Profis. Enquadram)
78.037/2024	4880	31/01/2023	fev/24	ICS (Inc. Conc. Curso Sup)
78.016/2024	4880	01/02/2023	fev/24	LEI 5190/2022
78.030/2024	4880	01/02/2023	fev/24	PROMOÇÃO FUNCIONAL
78.039/2024	4880	01/04/2023	fev/24	GOP (Grupo Ocup. Profission)
78.041/2024	4880	01/07/2023	fev/24	LEI 5134/2022 (Lei Marcelo Arruda)
78.079/2024	4883	01/07/2023	fev/24	LEI 5134/2022 (Lei Marcelo Arruda)



da572735-182a-4b41-80a6-2596df4f44cc



79.091/2024	4997	21/07/2023	fev/24	ICS (Inc. Conc. Curso Sup)
78.027/2024	4880	01/08/2023	fev/24	ENQUADRAMENTO
78.028/2024	4880	01/08/2023	fev/24	PROMOÇÃO
78.036/2024	4880	01/08/2023	fev/24	LEI 4845/2020
78.946/2024	4979	01/08/2023	fev/24	ENQUADRAMENTO
78149/2024	4893	02/08/2023	fev/24	LEI 5190/2022
80.113/2024	5113	06/10/2023	dez/24	EPE (Est. Profis. Enquadram)
79.521/2024	5050	12/01/2024	set/24	ICS (Inc. Conc. Curso Sup)
78.029/2024	4880	01/02/2024	dez/24	ENQUADRAMENTO
79.520/2024	5050	01/02/2024	set/24	PROMOÇÃO FUNCIONAL
79.525/2024	5050	01/02/2024	set/24	ENQUADRAMENTO
80.115/2024	5113	01/02/2024	dez/24	PROGRESS (Ad. Merecimento)
79.523/2024	5050	09/02/2024	set/24	LEI 5190/2022
79.522/2024	5050	01/04/2024	set/24	GOP (Grupo Ocup. Profission)
79.698/2024	5072	01/04/2024	out/24	GOP (Grupo Ocup. Profission)
80.014/2024	5105	01/04/2024	dez/24	GOP (Grupo Ocup. Profission)
79.699/2024	5072	06/05/2024	out/24	ICS (Inc. Conc. Curso Sup)
79.482/2024	5048	01/07/2024	set/24	LEI 5134/2022 (Lei Marcelo Arruda)
79.701/2024	5072	01/07/2024	out/24	LEI 5134/2022 (Lei Marcelo Arruda)
79.981/2024	5113	12/07/2024	dez/24	ICS (Inc. Conc. Curso Sup)
80114/2024	5113	01/08/2024	dez/24	PROMOÇÃO FUNCIONAL
80194/2024	5122	19/08/2024	dez/24	PROMOÇÃO FUNCIONAL
79.986/2024	5113	31/08/2024	dez/24	LEI 5190/2022
80.189/2024	5122	26/11/2024	dez/24	ICS (Inc. Conc. Curso Sup)



da572735-182a-4b41-80a6-2596df4f44cc



Nº	Nº DO PROCESSO
1	0032659-48.2023.8.16.0030
2	0032659-48.2023.8.16.0030
3	0026031-43.2023.8.16.0030
4	0026456-70.2023.8.16.0030
5	0002561-46.2024.8.16.0030
6	0014738-42.2024.8.16.0030
7	0013879-26.2024.8.16.0030
8	0028668-64.2023.8.16.0030
9	0033516-94.2023.8.16.0030
10	0028368-05.2023.8.16.0030
11	0000874-34.2024.8.16.0030
12	0006855-15.2022.8.16.0030
13	0001371-82.2023.8.16.0030
14	0001371-82.2023.8.16.0030
15	0030042-18.2023.8.16.0030
16	0022895-72.2022.8.16.0030
17	0013516-39.2024.8.16.0030
18	0007028-68.2024.8.16.0030
19	0003192-87.2024.8.16.0030
20	0004360-27.2024.8.16.0030
21	0004470-26.2024.8.16.0030
22	0009434-62.2024.8.16.0030
23	0030812-11.2023.8.16.0030
24	0017312-38.2024.8.16.0030
25	0017300-24.2024.8.16.0030
26	0024910-43.2024.8.16.0030
27	0024896-59.2024.8.16.0030
28	0024904-36.2024.8.16.0030
29	0026840-96.2024.8.16.0030
30	0004326-52.2024.8.16.0030
31	0033898-87.2023.8.16.0030
32	0029853-40.2023.8.16.0030
33	0017327-07.2024.8.16.0030
34	0017573-03.2024.8.16.0030
35	0017577-40.2024.8.16.0030
36	0017455-27.2024.8.16.0030
37	0028740-17.2024.8.16.0030
38	0002063-47.2024.8.16.0030
39	0021633-29.2018.8.16.0030
40	0014737-57.2024.8.16.0030
41	0031610-69.2023.8.16.0030
42	0017314-08.2024.8.16.0030
43	0020578-33.2024.8.16.0030
44	0029078-88.2024.8.16.0030
45	0024906-06.2024.8.16.0030
46	0031751-88.2023.8.16.0030
47	0029446-34.2023.8.16.0030
48	0030535-92.2023.8.16.0030
49	0017284-70.2024.8.16.0030

Nº	Nº DO PROCESSO
50	0017579-10.2024.8.16.0030
51	0018793-36.2024.8.16.0030
52	0013404-70.2024.8.16.0030
53	0013695-70.2024.8.16.0030
54	0029707-96.2023.8.16.0030
55	0028612-94.2024.8.16.0030
56	0028657-35.2023.8.16.0030
57	0025747-98.2024.8.16.0030
58	0028890-32.2023.8.16.0030
59	0032967-84.2023.8.16.0030
60	0028526-60.2023.8.16.0030
61	0019656-89.2024.8.16.0030
62	0031612-39.2023.8.16.0030
63	0029099-06.2020.8.16.0030
64	0029099-06.2020.8.16.0030
65	0004393-17.2024.8.16.0030
66	0027906-14.2024.8.16.0030
67	0003480-87.2018.8.16.7000
68	0032718-02.2024.8.16.0030
69	0033601-46.2024.8.16.0030
70	0038568-37.2024.8.16.0030
71	0004400-09.2024.8.16.0030
72	0033613-94.2023.8.16.0030
73	0002062-62.2024.8.16.0030
74	0039294-11.2024.8.16.0030
75	0024907-88.2024.8.16.0030
76	0027905-29.2024.8.16.0030
77	0027925-20.2024.8.16.0030
78	0002582-22.2024.8.16.0030
79	0014864-92.2024.8.16.0030
80	0014867-47.2024.8.16.0030
81	0004390-62.2024.8.16.0030
82	0013398-63.2024.8.16.0030
83	0024897-44.2024.8.16.0030
84	0024903-51.2024.8.16.0030
85	0029239-35.2023.8.16.0030
86	0030512-15.2024.8.16.0030
87	0024948-55.2024.8.16.0030
88	0025746-16.2024.8.16.0030
89	0025750-53.2024.8.16.0030
90	0031070-21.2023.8.16.0030
91	0025487-21.2024.8.16.0030
92	0032817-06.2023.8.16.0030
93	0036758-27.2024.8.16.0030
94	0017403-31.2024.8.16.0030
95	0031502-40.2023.8.16.0030
96	0019035-92.2024.8.16.0030
97	0009893-64.2024.8.16.0030
98	0033517-79.2023.8.16.0030

Nº	Nº DO PROCESSO
99	0028021-35.2024.8.16.0030
100	0028024-29.2020.8.16.0030
101	0010066-88.2024.8.16.0030
102	0028658-20.2023.8.16.0030
103	0032275-51.2024.8.16.0030
104	0032885-19.2024.8.16.0030
105	0032901-70.2024.8.16.0030
106	0032277-21.2024.8.16.0030
107	0033149-36.2024.8.16.0030
108	0035996-11.2024.8.16.0030
109	0029081-43.2024.8.16.0030
110	0027987-60.2024.8.16.0030
111	0027140-58.2024.8.16.0030
112	0027142-28.2024.8.16.0030
113	0027459-26.2024.8.16.0030
114	0027485-24.2024.8.16.0030
115	0025486-36.2024.8.16.0030
116	0029216-55.2024.8.16.0030
117	0030125-97.2024.8.16.0030
118	0030126-82.2024.8.16.0030
119	0029067-59.2024.8.16.0030
120	0010837-66.2024.8.16.0030
121	0019659-44.2024.8.16.0030
122	0029046-83.2024.8.16.0030
123	0039959-27.2024.8.16.0030
124	0029368-40.2023.8.16.0030
125	0029371-92.2023.8.16.0030
126	0029899-92.2024.8.16.0030
127	0030334-66.2024.8.16.0030
128	0036370-27.2024.8.16.0030
129	0040555-11.2024.8.16.0030
130	0001598-04.2025.8.16.0030
131	0037769-91.2024.8.16.0030
132	0040643-49.2024.8.16.0030
133	0037610-51.2024.8.16.0030
134	0040871-24.2024.8.16.0030
135	0001453-45.2025.8.16.0030
136	0029532-68.2024.8.16.0030
137	0029710-51.2023.8.16.0030
138	0024900-96.2024.8.16.0030
139	0024909-58.2024.8.16.0030
140	0030729-58.2024.8.16.0030
141	0034821-79.2024.8.16.0030
142	0014774-84.2024.8.16.0030
143	0028227-83.2023.8.16.0030
144	0028659-05.2023.8.16.0030
145	0029421-84.2024.8.16.0030
146	0029543-34.2023.8.16.0030
147	0038490-43.2024.8.16.0030



Nº	Nº DO PROCESSO
148	0029898-10.2024.8.16.0030
149	0028344-74.2023.8.16.0030
150	0032719-84.2024.8.16.0030
151	0035092-88.2024.8.16.0030
152	0006939-16.2022.8.16.0030
153	0029836-09.2020.8.16.0030
154	0042322-84.2024.8.16.0030
155	0033385-85.2024.8.16.0030
156	0033396-17.2024.8.16.0030
157	0031749-21.2023.8.16.0030
158	0026601-63.2022.8.16.0030
159	0025138-52.2023.8.16.0030
160	0025138-52.2023.8.16.0030
161	0029063-22.2024.8.16.0030
162	0028742-84.2024.8.16.0030
163	0033741-80.2024.8.16.0030
164	0001145-09.2025.8.16.0030
165	0031384-64.2023.8.16.0030
166	0038031-67.2024.8.16.0030
167	0039191-04.2024.8.16.0030
168	0033585-92.2024.8.16.0030
169	0002824-78.2024.8.16.0030
170	0032814-51.2023.8.16.0030
171	0032818-88.2023.8.16.0030
172	0008621-35.2024.8.16.0030
173	0008635-19.2024.8.16.0030
174	0008658-62.2024.8.16.0030
175	0008659-47.2024.8.16.0030
176	0008665-54.2024.8.16.0030
177	0008831-86.2024.8.16.0030
178	0009237-10.2024.8.16.0030
179	0018799-43.2024.8.16.0030
180	0007537-96.2024.8.16.0030
181	0027418-93.2023.8.16.0030
182	0029132-88.2023.8.16.0030
183	0029403-97.2023.8.16.0030
184	0030530-70.2023.8.16.0030
185	0032659-48.2023.8.16.0030
186	0032659-48.2023.8.16.0030
187	0032659-48.2023.8.16.0030
188	0000883-93.2024.8.16.0030
189	0000887-33.2024.8.16.0030
190	0000895-10.2024.8.16.0030
191	0000898-62.2024.8.16.0030
192	0000901-17.2024.8.16.0030
193	0001220-82.2024.8.16.0030
194	0002555-39.2024.8.16.0030
195	0033212-95.2023.8.16.0030
196	0033234-56.2023.8.16.0030

Nº	Nº DO PROCESSO
197	0033498-73.2023.8.16.0030
198	0033500-43.2023.8.16.0030
199	0033502-13.2023.8.16.0030
200	0033506-50.2023.8.16.0030
201	0033508-20.2023.8.16.0030
202	0005171-84.2024.8.16.0030
203	0002557-09.2024.8.16.0030
204	0002645-47.2024.8.16.0030
205	0004582-92.2024.8.16.0030
206	0005359-77.2024.8.16.0030
207	0005366-69.2024.8.16.0030
208	0005832-63.2024.8.16.0030
209	0006292-50.2024.8.16.0030
210	0006745-45.2024.8.16.0030
211	0026464-47.2023.8.16.0030
212	0027404-12.2023.8.16.0030
213	0028136-90.2023.8.16.0030
214	0029135-43.2023.8.16.0030
215	0030034-41.2023.8.16.0030
216	0030286-44.2023.8.16.0030
217	0033149-70.2023.8.16.0030
218	0033163-54.2023.8.16.0030
219	0033178-23.2023.8.16.0030
220	0028365-50.2023.8.16.0030
221	0007465-12.2024.8.16.0030
222	0007471-19.2024.8.16.0030
223	0007634-96.2024.8.16.0030
224	0009360-08.2024.8.16.0030
225	0009361-90.2024.8.16.0030
226	0009363-60.2024.8.16.0030
227	0011342-57.2024.8.16.0030
228	0011508-89.2024.8.16.0030
229	0012432-03.2024.8.16.0030
230	012572-37.2024.8.16.0030
231	0013411-62.2024.8.16.0030
232	0013883-63.2024.8.16.0030
233	0015617-49.2024.8.16.0030
234	0016645-52.2024.8.16.0030
235	0016646-37.2024.8.16.0030
236	0018510-13.2024.8.16.0030
237	0019314-78.2024.8.16.0030
238	0033191-22.2023.8.16.0030
239	0025834-88.2023.8.16.0030
240	0025837-43.2023.8.16.0030
241	0026168-25.2023.8.16.0030
242	0026291-23.2023.8.16.0030
243	0027223-11.2023.8.16.0030
244	0027410-19.2023.8.16.0030
245	0027414-56.2023.8.16.0030

Nº	Nº DO PROCESSO
246	0002638-55.2024.8.16.0030
247	0002639-40.2024.8.16.0030
248	0002656-76.2024.8.16.0030
249	0002649-84.2024.8.16.0030
250	0002559-76.2024.8.16.0030
251	0005361-47.2024.8.16.0030
252	0005364-02.2024.8.16.0030
253	0005368-39.2024.8.16.0030
254	0011343-42.2024.8.16.0030
255	0013395-11.2024.8.16.0030
256	0013402-03.2024.8.16.0030
257	0013460-06.2024.8.16.0030
258	0013461-88.2024.8.16.0030
259	0013694-85.2024.8.16.0030
260	0014739-27.2024.8.16.0030
261	0014863-10.2024.8.16.0030
262	0015481-52.2024.8.16.0030
263	0005370-09.2024.8.16.0030
264	0006290-80.2024.8.16.0030
265	0021180-24.2024.8.16.0030
266	0001435-58.2024.8.16.0030
267	0022441-24.2024.8.16.0030
268	0006246-61.2024.8.16.0030
269	0016642-97.2024.8.16.0030
270	0022437-84.2024.8.16.0030
271	0022451-68.2024.8.16.0030
272	0022457-75.2024.8.16.0030
273	0023075-20.2024.8.16.0030
274	0023080-42.2024.8.16.0030
275	0028218-24.2023.8.16.0030
276	0029690-60.2023.8.16.0030
277	0030292-51.2023.8.16.0030
278	0030038-78.2023.8.16.0030
279	0031380-27.2023.8.16.0030
280	0032546-94.2023.8.16.0030
281	0033176-53.2023.8.16.0030
282	0008594-52.2024.8.16.0030
283	0009246-69.2024.8.16.0030
284	0009261-38.2024.8.16.0030
285	0008569-39.2024.8.16.0030
286	0033512-57.2023.8.16.0030
287	0029934-86.2023.8.16.0030
288	0029943-48.2023.8.16.0030
289	0027077-67.2023.8.16.0030
290	0028069-28.2023.8.16.0030
291	0028140-30.2023.8.16.0030
292	0028142-97.2023.8.16.0030
293	0028318-76.2023.8.16.0030
294	0028329-08.2023.8.16.0030



Nº	Nº DO PROCESSO
295	0028341-22.2023.8.16.0030
296	0028373-27.2023.8.16.0030
297	0030044-85.2023.8.16.0030
298	0030046-55.2023.8.16.0030
299	0030264-83.2023.8.16.0030
300	0033183-45.2023.8.16.0030
301	0029026-29.2023.8.16.0030
302	0009474-83.2020.8.16.0030
303	0031505-92.2023.8.16.0030
304	0008649-03.2024.8.16.0030
305	0008669-91.2024.8.16.0030
306	0008782-79.2023.8.16.0030
307	0008837-93.2024.8.16.0030
308	0008861-24.2024.8.16.0030
309	0031506-77.2023.8.16.0030
310	0029281-21.2022.8.16.0030
311	0031508-47.2023.8.16.0030
312	0024003-05.2023.8.16.0030
313	0027684-80.2023.8.16.0030
314	0027688-20.2023.8.16.0030
315	0027690-87.2023.8.16.0030
316	0027692-57.2023.8.16.0030
317	0027701-19.2023.8.16.0030
318	0027710-78.2023.8.16.0030
319	0027716-85.2023.8.16.0030
320	0027720-25.2023.8.16.0030
321	0027726-32.2023.8.16.0030
322	0027813-85.2023.8.16.0030
323	0027816-40.2023.8.16.0030
324	0028063-21.2023.8.16.0030
325	0028134-23.2023.8.16.0030
326	0028138-60.2023.8.16.0030
327	0028216-54.2023.8.16.0030
328	0028223-46.2023.8.16.0030
329	0028321-31.2023.8.16.0030
330	0028073-65.2023.8.16.0030
331	0028075-35.2023.8.16.0030
332	0028325-68.2023.8.16.0030
333	0028327-38.2023.8.16.0030
334	0030260-46.2023.8.16.0030
335	0030266-53.2023.8.16.0030
336	0030268-23.2023.8.16.0030
337	0030270-90.2023.8.16.0030
338	0028067-58.2023.8.16.0030
339	0032429-06.2023.8.16.0030
340	0033198-14.2023.8.16.0030
341	0033202-51.2023.8.16.0030
342	0033231-04.2023.8.16.0030
343	0031509-32.2023.8.16.0030

Nº	Nº DO PROCESSO
344	0000757-43.2024.8.16.0030
345	0002409-95.2024.8.16.0030
346	0002552-84.2024.8.16.0030
347	0002558-91.2024.8.16.0030
348	0005360-62.2024.8.16.0030
349	0005362-32.2024.8.16.0030
350	0005365-84.2024.8.16.0030
351	0005371-91.2024.8.16.0030
352	0007464-27.2024.8.16.0030
353	0009362-75.2024.8.16.0030
354	0013125-84.2024.8.16.0030
355	0017026-60.2024.8.16.0030
356	0028072-80.2023.8.16.0030
357	0028661-72.2023.8.16.0030
358	0028666-94.2023.8.16.0030
359	0033154-92.2023.8.16.0030
360	0033190-37.2023.8.16.0030
361	0033503-95.2023.8.16.0030
362	0028057-14.2023.8.16.0030
363	0031232-16.2023.8.16.0030
364	0031370-80.2023.8.16.0030
365	0031374-20.2023.8.16.0030
366	0032425-66.2023.8.16.0030
367	0032435-13.2023.8.16.0030
368	0032544-27.2023.8.16.0030
369	0002560-61.2024.8.16.0030
370	0007472-04.2024.8.16.0030
371	0033155-77.2023.8.16.0030
372	0033189-52.2023.8.16.0030
373	0033187-82.2023.8.16.0030
374	0006855-15.2022.8.16.0030
375	0006855-15.2022.8.16.0030
376	0006855-15.2022.8.16.0030
377	0006855-15.2022.8.16.0030
378	0006855-15.2022.8.16.0030
379	0006855-15.2022.8.16.0030
380	0006855-15.2022.8.16.0030
381	0006855-15.2022.8.16.0030
382	0006855-15.2022.8.16.0030
383	0033193-89.2023.8.16.0030
384	0033195-59.2023.8.16.0030
385	0033217-20.2023.8.16.0030
386	0008654-25.2024.8.16.0030
387	0008641-26.2024.8.16.0030
388	0001371-82.2023.8.16.0030
389	0001371-82.2023.8.16.0030
390	0001371-82.2023.8.16.0030
391	0014159-31.2023.8.16.0030
392	0005022-88.2024.8.16.0030

Nº	Nº DO PROCESSO
393	0012429-48.2024.8.16.0030
394	0013463-58.2024.8.16.0030
395	0013518-09.2024.8.16.0030
396	0014735-87.2024.8.16.0030
397	0017351-35.2024.8.16.0030
398	0017863-18.2024.8.16.0030
399	0019034-10.2024.8.16.0030
400	0022453-38.2024.8.16.0030
401	0019622-17.2024.8.16.0030
402	0028316-09.2023.8.16.0030
403	0002657-61.2024.8.16.0030
404	0013459-21.2024.8.16.0030
405	0013516-39.2024.8.16.0030
406	0015249-40.2024.8.16.0030
407	0015614-94.2024.8.16.0030
408	0015957-90.2024.8.16.0030
409	0017393-84.2024.8.16.0030
410	0018505-88.2024.8.16.0030
411	0018508-43.2024.8.16.0030
412	0019036-77.2024.8.16.0030
413	0019620-47.2024.8.16.0030
414	0011340-87.2024.8.16.0030
415	0013121-47.2024.8.16.0030
416	0007538-81.2024.8.16.0030
417	0008589-30.2024.8.16.0030
418	0008609-21.2024.8.16.0030
419	0008615-28.2024.8.16.0030
420	0008648-18.2024.8.16.0030
421	0008650-85.2024.8.16.0030
422	0008655-10.2024.8.16.0030
423	0008666-39.2024.8.16.0030
424	0008842-18.2024.8.16.0030
425	0008845-70.2024.8.16.0030
426	0009214-64.2024.8.16.0030
427	0009241-47.2024.8.16.0030
428	0001875-54.2024.8.16.0030
429	0002826-48.2024.8.16.0030
430	0001875-54.2024.8.16.0030
431	0018511-95.2024.8.16.0030
432	0024193-31.2024.8.16.0030
433	0028215-69.2023.8.16.0030
434	0001390-54.2024.8.16.0030
435	0004310-98.2024.8.16.0030
436	0004330-89.2024.8.16.0030
437	0010776-11.2024.8.16.0030
438	0031504-10.2023.8.16.0030
439	0020747-20.2024.8.16.0030
440	0028324-83.2023.8.16.0030
441	0010786-55.2024.8.16.0030



Nº	Nº DO PROCESSO
442	0008838-78.2024.8.16.0030
443	0004893-83.2024.8.16.0030
444	0017256-05.2024.8.16.0030
445	0025745-31.2024.8.16.0030
446	0017316-75.2024.8.16.0030
447	0017288-10.2024.8.16.0030
448	0017296-84.2024.8.16.0030
449	0017323-67.2024.8.16.0030
450	0017465-71.2024.8.16.0030
451	0017608-60.2024.8.16.0030
452	0017286-40.2024.8.16.0030
453	0017395-54.2024.8.16.0030
454	0017307-16.2024.8.16.0030
455	0015483-22.2024.8.16.0030
456	0019039-32.2024.8.16.0030
457	0023084-79.2024.8.16.0030
458	0023229-38.2024.8.16.0030
459	0023234-60.2024.8.16.0030
460	0024901-81.2024.8.16.0030
461	0025749-68.2024.8.16.0030
462	0017278-63.2024.8.16.0030
463	0025751-38.2024.8.16.0030
464	0026842-66.2024.8.16.0030
465	0027908-81.2024.8.16.0030
466	0008580-68.2024.8.16.0030
467	0004632-89.2022.8.16.0030
468	0014866-62.2024.8.16.0030
469	0014868-32.2024.8.16.0030
470	0002324-12.2024.8.16.0030
471	0028391-48.2023.8.16.0030
472	0004770-85.2024.8.16.0030
473	0010778-78.2024.8.16.0030
474	0018804-65.2024.8.16.0030
475	0004988-16.2024.8.16.0030
476	0010796-02.2024.8.16.0030
477	0010898-24.2024.8.16.0030
478	0006750-67.2024.8.16.0030
479	0011339-05.2024.8.16.0030
480	0013422-91.2024.8.16.0030
481	0000258-59.2024.8.16.0030
482	0001638-20.2024.8.16.0030
483	0001642-57.2024.8.16.0030
484	0001869-47.2024.8.16.0030
485	0001977-76.2024.8.16.0030
486	0002665-38.2024.8.16.0030
487	0002944-24.2024.8.16.0030
488	0007025-16.2024.8.16.0030
489	0009622-55.2024.8.16.0030
490	0009625-10.2024.8.16.0030

Nº	Nº DO PROCESSO
491	0009627-77.2024.8.16.0030
492	0010373-42.2024.8.16.0030
493	0013880-11.2024.8.16.0030
494	0014392-91.2024.8.16.0030
495	0007476-41.2024.8.16.0030
496	0008638-71.2024.8.16.0030
497	0008951-32.2024.8.16.0030
498	0013464-43.2024.8.16.0030
499	0026029-73.2023.8.16.0030
500	0027412-86.2023.8.16.0030
501	0027590-35.2023.8.16.0030
502	0029363-18.2023.8.16.0030
503	0029496-60.2023.8.16.0030
504	0032966-02.2023.8.16.0030
505	0032393-61.2023.8.16.0030
506	0029689-75.2023.8.16.0030
507	0031969-19.2023.8.16.0030
508	0032085-25.2023.8.16.0030
509	0031333-53.2023.8.16.0030
510	0008573-76.2024.8.16.0030
511	0029099-06.2020.8.16.0030
512	0029099-06.2020.8.16.0030
513	0020580-03.2024.8.16.0030
514	0007444-36.2024.8.16.0030
515	0031137-83.2023.8.16.0030
516	0031500-70.2023.8.16.0030
517	0017273-41.2024.8.16.0030
518	0017325-37.2024.8.16.0030
519	0017401-61.2024.8.16.0030
520	0017413-75.2024.8.16.0030
521	0017581-77.2024.8.16.0030
522	0017602-53.2024.8.16.0030
523	0017604-23.2024.8.16.0030
524	0018986-85.2023.8.16.0030
525	0028806-31.2023.8.16.0030
526	0026033-13.2023.8.16.0030
527	0025743-61.2024.8.16.0030
528	0017408-53.2024.8.16.0030
529	0029935-71.2023.8.16.0030
530	0030813-93.2023.8.16.0030
531	0004312-68.2024.8.16.0030
532	0019748-04.2023.8.16.0030
533	0008388-09.2022.8.16.0030
534	0017610-30.2024.8.16.0030
535	0017308-98.2024.8.16.0030
536	0029542-49.2023.8.16.0030
537	0008603-14.2024.8.16.0030
538	0017310-68.2024.8.16.0030
539	0017406-83.2024.8.16.0030

Nº	Nº DO PROCESSO
540	0019018-90.2023.8.16.0030
541	0017402-46.2024.8.16.0030
542	0017410-23.2024.8.16.0030
543	0017398-09.2024.8.16.0030
544	0028276-90.2024.8.16.0030
545	0017320-15.2024.8.16.0030
546	0019658-59.2024.8.16.0030
547	0031144-75.2023.8.16.0030
548	0019757-63.2023.8.16.0030
549	0019655-07.2024.8.16.0030
550	0031177-31.2024.8.16.0030
551	0029264-14.2024.8.16.0030
552	0032551-82.2024.8.16.0030
553	0032682-57.2024.8.16.0030
554	0008733-38.2023.8.16.0030
555	0008840-48.2024.8.16.0030
556	0009212-94.2024.8.16.0030
557	0009233-70.2024.8.16.0030
558	0015364-61.2024.8.16.0030
559	0017313-23.2024.8.16.0030
560	0017570-48.2024.8.16.0030
561	0018785-59.2024.8.16.0030
562	0021083-34.2018.8.16.0030
563	0013462-73.2024.8.16.0030
564	0013517-24.2024.8.16.0030
565	0015482-37.2024.8.16.0030
566	0015486-74.2024.8.16.0030
567	0018507-58.2024.8.16.0030
568	0019044-54.2024.8.16.0030
569	0019310-41.2024.8.16.0030
570	0019621-32.2024.8.16.0030
571	0030036-11.2023.8.16.0030
572	0031383-79.2023.8.16.0030
573	0028525-75.2023.8.16.0030
574	0027224-93.2023.8.16.0030
575	0029134-58.2023.8.16.0030
576	0033570-60.2023.8.16.0030
577	0003185-95.2024.8.16.0030
578	0002407-28.2024.8.16.0030
579	0024908-73.2024.8.16.0030
580	0007468-64.2024.8.16.0030
581	0013124-02.2024.8.16.0030
582	0028804-61.2023.8.16.0030
583	0032397-98.2023.8.16.0030
584	0012430-33.2024.8.16.0030
585	0027221-41.2023.8.16.0030
586	0028486-44.2024.8.16.0030
587	0017356-91.2023.8.16.0030
588	0014332-21.2024.8.16.0030



Nº	Nº DO PROCESSO
589	0030948-13.2020.8.16.0030
590	0029099-06.2020.8.16.0030
591	0029099-06.2020.8.16.0030
592	0006748-97.2024.8.16.0030
593	0029187-05.2024.8.16.0030
594	0029269-36.2024.8.16.0030
595	0032114-41.2024.8.16.0030
596	0032287-65.2024.8.16.0030
597	0032289-35.2024.8.16.0030
598	0035362-15.2024.8.16.0030
599	0002583-07.2024.8.16.0030
600	0010488-42.2023.8.16.7000
601	0012129-31.2024.8.16.7000
602	0006597-76.2024.8.16.7000
603	0009281-71.2024.8.16.7000
604	0011952-67.2024.8.16.7000
605	0007931-82.2023.8.16.7000
606	0009282-56.2024.8.16.7000
607	0005777-91.2023.8.16.7000
608	0007459-18.2022.8.16.7000
609	0011568-07.2024.8.16.7000
610	0004100-89.2024.8.16.7000
611	0011574-14.2024.8.16.7000
612	0020579-18.2024.8.16.0030
613	0028313-54.2023.8.16.0030
614	0031174-76.2024.8.16.0030
615	0032279-88.2024.8.16.0030
616	0002647-17.2024.8.16.0030
617	0020089-93.2024.8.16.0030
618	0022436-02.2024.8.16.0030
619	0022439-54.2024.8.16.0030
620	0022444-76.2024.8.16.0030
621	0031744-96.2023.8.16.0030
622	0033569-75.2023.8.16.0030
623	0002553-69.2024.8.16.0030
624	0017352-20.2024.8.16.0030
625	0027548-83.2023.8.16.0030
626	0029405-67.2023.8.16.0030
627	0029541-64.2023.8.16.0030
628	0029355-41.2023.8.16.0030
629	0022449-98.2024.8.16.0030
630	0023235-45.2024.8.16.0030
631	0024905-21.2024.8.16.0030
632	0029263-29.2024.8.16.0030
633	0029266-81.2024.8.16.0030
634	0031742-92.2024.8.16.0030
635	0002408-13.2024.8.16.0030
636	0021344-86.2024.8.16.0030
637	0027555-75.2023.8.16.0030

Nº	Nº DO PROCESSO
638	0028214-84.2023.8.16.0030
639	0028230-38.2023.8.16.0030
640	0028662-57.2023.8.16.0030
641	0028805-46.2023.8.16.0030
642	0015906-79.2024.8.16.0030
643	0017598-16.2024.8.16.0030
644	0018999-84.2023.8.16.0030
645	0015629-63.2024.8.16.0030
646	0018512-80.2024.8.16.0030
647	0019623-02.2024.8.16.0030
648	0028018-80.2024.8.16.0030
649	0004766-48.2024.8.16.0030
650	0017466-56.2024.8.16.0030
651	0022442-09.2024.8.16.0030
652	0022452-53.2024.8.16.0030
653	0030045-36.2024.8.16.0030
654	0031178-16.2024.8.16.0030
655	0031175-61.2024.8.16.0030
656	0031181-68.2024.8.16.0030
657	0018209-66.2024.8.16.0030
658	0023273-57.2024.8.16.0030
659	0023582-78.2024.8.16.0030
660	0025877-88.2024.8.16.0030
661	0026841-81.2024.8.16.0030
662	0027907-96.2024.8.16.0030
663	0033574-97.2023.8.16.0030
664	0033576-67.2023.8.16.0030
665	0009587-37.2020.8.16.0030
666	0014496-83.2024.8.16.0030
667	0008833-56.2024.8.16.0030
668	0002658-46.2024.8.16.0030
669	0018988-55.2023.8.16.0030
670	0001467-63.2024.8.16.0030
671	0028528-30.2023.8.16.0030
672	0037760-32.2024.8.16.0030
673	0029850-56.2021.8.16.0030
674	0011576-73.2023.8.16.0030
675	0001874-69.2024.8.16.0030
676	0018992-92.2023.8.16.0030
677	0018992-92.2023.8.16.0030
678	0017292-47.2024.8.16.0030
679	0019000-69.2023.8.16.0030
680	0025682-40.2023.8.16.0030
681	0006433-40.2022.8.16.0030
682	0019007-61.2023.8.16.0030
683	0029043-31.2024.8.16.0030
684	0037612-21.2024.8.16.0030
685	0032296-27.2024.8.16.0030
686	0031241-41.2024.8.16.0030

Nº	Nº DO PROCESSO
687	0028598-13.2024.8.16.0030
688	0002410-80.2024.8.16.0030
689	0028024-29.2020.8.16.0030
690	0028024-29.2020.8.16.0030
691	0028024-29.2020.8.16.0030
692	0028024-29.2020.8.16.0030
693	0028024-29.2020.8.16.0030
694	0002420-27.2024.8.16.0030
695	0004045-96.2024.8.16.0030
696	0013878-41.2024.8.16.0030
697	0017350-50.2024.8.16.0030
698	0023233-75.2024.8.16.0030
699	0031675-30.2024.8.16.0030
700	0036213-54.2024.8.16.0030
701	0028390-63.2023.8.16.0030
702	0032902-55.2024.8.16.0030
703	0035159-53.2024.8.16.0030
704	0005002-97.2024.8.16.0030
705	0004329-07.2024.8.16.0030
706	0004311-83.2024.8.16.0030
707	0019014-53.2023.8.16.0030
708	0029631-43.2021.8.16.0030
709	0027475-77.2024.8.16.0030
710	0007536-14.2024.8.16.0030
711	0028596-43.2024.8.16.0030
712	0026206-03.2024.8.16.0030
713	0008868-16.2024.8.16.0030
714	0039159-96.2024.8.16.0030
715	0028616-34.2024.8.16.0030
716	0028616-34.2024.8.16.0030
717	0007457-48.2022.8.16.7000
718	0001183-68.2022.8.16.7000
719	0014733-20.2024.8.16.0030
720	0028310-02.2023.8.16.0030
721	0029127-66.2023.8.16.0030
722	0029131-06.2023.8.16.0030
723	0029358-93.2023.8.16.0030
724	0031179-98.2024.8.16.0030
725	0032033-92.2024.8.16.0030
726	0032716-32.2024.8.16.0030
727	0034729-04.2024.8.16.0030
728	0000400-63.2024.8.16.0030
729	0000758-28.2024.8.16.0030
730	0028656-50.2023.8.16.0030
731	0037547-26.2024.8.16.0030
732	0040440-87.2024.8.16.0030
733	0006939-16.2022.8.16.0030
734	0030431-37.2022.8.16.0030
735	0025138-52.2023.8.16.0030



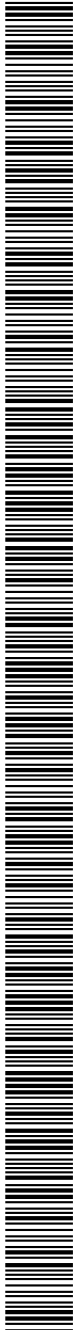
da572735-182a-4b41-80a6-2596df4f44cc



Nº	Nº DO PROCESSO
736	0007066-80.2024.8.16.0030
737	0016647-22.2024.8.16.0030
738	0027081-07.2023.8.16.0030
739	0034728-19.2024.8.16.0030
740	0019221-18.2024.8.16.0030
741	0028319-61.2023.8.16.0030
742	0029445-49.2023.8.16.0030
743	0031308-06.2024.8.16.0030
744	0032396-16.2023.8.16.0030
745	0032550-97.2024.8.16.0030
746	0008629-12.2024.8.16.0030
747	0002637-70.2024.8.16.0030
748	0029203-90.2023.8.16.0030
749	0008591-97.2024.8.16.0030
750	0008637-86.2024.8.16.0030
751	0027880-16.2024.8.16.0030
752	0017315-90.2024.8.16.0030
753	0025383-29.2024.8.16.0030
754	0028334-93.2024.8.16.0030
755	0017467-41.2024.8.16.0030
756	0008628-27.2024.8.16.0030
757	0008834-41.2024.8.16.0030
758	0008843-03.2024.8.16.0030
759	0006939-16.2022.8.16.0030
760	0006939-16.2022.8.16.0030
761	0006939-16.2022.8.16.0030
762	0006939-16.2022.8.16.0030
763	0006939-16.2022.8.16.0030
764	0006939-16.2022.8.16.0030
765	0006939-16.2022.8.16.0030
766	0006939-16.2022.8.16.0030
767	0033151-06.2024.8.16.0030
768	0037616-58.2024.8.16.0030
769	0038784-95.2024.8.16.0030
770	0028024-29.2020.8.16.0030
771	0029836-09.2020.8.16.0030
772	0029836-09.2020.8.16.0030
773	0029836-09.2020.8.16.0030
774	0029836-09.2020.8.16.0030
775	0029836-09.2020.8.16.0030
776	0029836-09.2020.8.16.0030
777	0029836-09.2020.8.16.0030
778	0029836-09.2020.8.16.0030
779	0032549-15.2024.8.16.0030
780	0035293-80.2024.8.16.0030
781	0035295-50.2024.8.16.0030
782	0033595-39.2024.8.16.0030
783	0033657-79.2024.8.16.0030
784	0033736-58.2024.8.16.0030

Nº	Nº DO PROCESSO
785	0022907-18.2024.8.16.0030
786	0033364-12.2024.8.16.0030
787	0033380-63.2024.8.16.0030
788	0033667-26.2024.8.16.0030
789	0017405-98.2024.8.16.0030
790	0026601-63.2022.8.16.0030
791	0026601-63.2022.8.16.0030
792	0026601-63.2022.8.16.0030
793	0026601-63.2022.8.16.0030
794	0035877-50.2024.8.16.0030
795	0023320-36.2021.8.16.0030
796	0023320-36.2021.8.16.0030
797	0030431-37.2022.8.16.0030
798	0030431-37.2022.8.16.0030
799	0030431-37.2022.8.16.0030
800	0030431-37.2022.8.16.0030
801	0030431-37.2022.8.16.0030
802	0025138-52.2023.8.16.0030
803	0027707-89.2024.8.16.0030
804	0025481-48.2023.8.16.0030
805	0036418-83.2024.8.16.0030
806	0033400-54.2024.8.16.0030
807	0014458-86.2015.8.16.0030
808	0018801-13.2024.8.16.0030
809	0028211-95.2024.8.16.0030
810	0030065-27.2024.8.16.0030
811	0033319-08.2024.8.16.0030
812	0025704-64.2024.8.16.0030
813	0033629-14.2024.8.16.0030
814	0000485-15.2025.8.16.0030
815	0027546-16.2023.8.16.0030
816	0033612-75.2024.8.16.0030
817	0025479-78.2023.8.16.0030
818	0027444-57.2024.8.16.0030
819	0032816-21.2023.8.16.0030
820	0018333-83.2023.8.16.0030
821	0037322-06.2024.8.16.0030
822	0037468-47.2024.8.16.0030
823	0037521-28.2024.8.16.0030
824	0038023-64.2024.8.16.0030

Nº	Nº DO PROCESSO
----	----------------



da572735-182a-4b41-80a6-2596df4f44cc





PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br



MEMORANDO INTERNO

Emitente:	CGM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Data: 26/08/2025
Destinatário:	SMAD / DIAD / DVCMR - DIVISÃO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DOS REQUERIMENTOS LEGISLATIVOS; SMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.	Número: 62509/2025
Assunto:	R: REQUERIMENTO Nº 518/2025	

À Secretaria Municipal de Administração,

Em atenção ao Memorando nº 61348/2025 – SMAD/DIAD/DVCMR, e visando subsidiar a resposta ao Requerimento Legislativo nº 518/2025, que solicita informações sobre a dívida de aproximadamente R\$ 35 milhões com servidores públicos municipais, a Controladoria Geral do Município (CGM) apresenta as seguintes considerações:

Contextualização Legal e Orçamentária

A Constituição Federal (art. 37, caput) e a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101/2000) estabelecem que toda despesa pública deve observar os princípios da **legalidade, planejamento, transparência e equilíbrio fiscal**.

No âmbito orçamentário, a **Lei 4.320/64** e a **Lei Orçamentária Anual (LOA)** exigem que todas as despesas previstas sejam incluídas na peça orçamentária, de modo a assegurar previsibilidade e regularidade dos gastos públicos.

Quando há despesas de exercícios anteriores que não foram executadas no período correto, a legislação prevê que sejam registradas no orçamento atual como **Despesas de Exercícios Anteriores (DEA)**, nos termos do art. 37 da Lei 4.320/64 e do **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP)**, com as devidas justificativas que, certamente, podem estar relacionadas às crises econômico-sanitárias enfrentadas pelo Município entre 2020 e 2023, como a pandemia da Covid-19, quedas de arrecadação própria e aumento de despesas emergenciais, principalmente com Saúde.

Situação Específica dos Retroativos

Os valores apontados no Requerimento decorrem de verbas remuneratórias previstas em legislação municipal e reconhecidas pelo **Decreto Municipal nº 33.781/2025**, o qual confirma a legalidade do pagamento dos retroativos referentes a avanços de carreira, promoções e benefícios funcionais.

Obviamente, devem existir recursos financeiros para fazer os pagamentos devidos. Nesse sentido, a atual gestão vem tomando providências para o adimplemento dos valores, observando:

- **Disponibilidade orçamentária** do exercício corrente e dos potencialmente previstos para os próximos anos;



Autenticado com senha por TORIBIO RAMÃO SILVEIRA - CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO - 26/08/2025 às 15:48:56 e LUIS FABIANO ALVES PEREIRA - DIRETOR DE CONTROLE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - CGM - 26/08/2025 às 16:16:17
Documento Código: 9005ee9d-6034-4cc8-9cc9-178970ce7d74 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9005ee9d-6034-4cc8-9cc9-178970ce7d74>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 29/08/2025 às 09:24:40
Documento Código: da572735-182a-4b41-80a6-2596df4f44cc - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=da572735-182a-4b41-80a6-2596df4f44cc>

- Limites da LRF relativos à despesa com pessoal;

Providências da CGM

A Controladoria Geral do Município informa que estão em andamento diligências de inspeção para verificar a correta implantação e pagamento dos benefícios funcionais de carreira, incluindo os valores retroativos informados, de modo a garantir a **transparência, legalidade e regularidade fiscal**, conforme está previsto no Plano Anual de Atividades da CGM de 2025.

Em relação primeiro ponto citado no Item 2 do Requerimento, a CGM informa que não há registro de Parecer da Controladoria versando sobre a matéria. Depois de concluída a Inspeção citada, a CGM produzirá um Relatório com os possíveis Achados e Recomendações que serão encaminhadas para apreciação da Secretaria Municipal de Administração e ao Gabinete do Senhor Prefeito.

A CGM está acompanhando o esforço responsável e dentro dos limites legais que a Administração está fazendo para quitação dos valores aos quais os servidores têm direito e, que, por diferentes contextos, não foram quitados anteriormente.

Atenciosamente,



Autenticado com senha por TORIBIO RAMÃO SILVEIRA - CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO - 26/08/2025 às 15:48:56 e LUIS FABIANO ALVES PEREIRA - DIRETOR DE CONTROLE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - CGM - 26/08/2025 às 16:16:17
Documento Código: 9005ee9d-6034-4cc8-9cc9-178970ce7d74 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9005ee9d-6034-4cc8-9cc9-178970ce7d74>



9005ee9d-6034-4cc8-9cc9-178970ce7d74



da572735-182a-4b41-80a6-2596df4f44cc



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 29/08/2025 às 09:24:40
Documento Código: da572735-182a-4b41-80a6-2596df4f44cc - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=da572735-182a-4b41-80a6-2596df4f44cc>

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **62.509/2025**

Assunto: **R: REQUERIMENTO Nº 518/2025**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=9005ee9d-6034-4cc8-9cc9-178970ce7d74>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

9005ee9d-6034-4cc8-9cc9-178970ce7d74

Hash do Documento

A44BCDC5EEECE6082FE2685B20D3B8F1147E280DF6AE513FF6D92F6FE98C02DA

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/08/2025 é(são) :

TORIBIO RAMÃO SILVEIRA (Signatário) - CPF: ***18059953** em 26/08/2025 15:48:56 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

LUIS FABIANO ALVES PEREIRA (Signatário) - CPF: ***83879934** em 26/08/2025 16:16:17 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



da572735-182a-4b41-80a6-2596df4f44cc





PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br



MEMORANDO INTERNO

Emitente:	PGM - TRABALHISTA – DR. VITOR HUGO NACHTY GAL	Data: 27/08/2025
Destinatário:	SMAD / DIAD / DVC MR - DIVISÃO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DOS REQUERIMENTOS LEGISLATIVOS.	Número: 62796/2025
Assunto:	R: REQUERIMENTO Nº 518/2025	

Prezada Senhora Diretora,

Ao tempo em que lhe cumprimento, muito respeitosamente e, em especial atenção ao contido do Memorando Interno n. 61346/2025, o qual consubstancia o Requerimento n. 518/2025 originado da Câmara Municipal, sirvo-me do presente para responder ao seguinte ponto:

[Fornecimento de] Pareceres da Controladoria Geral do Município e da Procuradoria Jurídica sobre a legalidade e responsabilidade dos débitos;

Informo que, após consulta aos nossos arquivos, constatei que não foram encontrados registros de que o tema referente à legalidade e responsabilidade desses débitos para com os servidores públicos tivesse sido submetido para análise e parecer.

Atenciosamente,

Vitor Hugo Nachtygal

Procurador do Município Consultor



c0929580-7a94-4d82-a3ca-a55e3396b7b4



da572735-182a-4b41-80a6-2596df4f44cc



Autenticado com senha por VITOR HUGO NACHTY GAL - PROCURADOR DO MUNICÍPIO - 27/08/2025 às 12:50:27
Documento Código: c0929580-7a94-4d82-a3ca-a55e3396b7b4 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c0929580-7a94-4d82-a3ca-a55e3396b7b4>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 29/08/2025 às 09:24:40
Documento Código: da572735-182a-4b41-80a6-2596df4f44cc - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=da572735-182a-4b41-80a6-2596df4f44cc>

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **62.796/2025**

Assunto: **R: REQUERIMENTO Nº 518/2025**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=c0929580-7a94-4d82-a3ca-a55e3396b7b4>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
c0929580-7a94-4d82-a3ca-a55e3396b7b4

Hash do Documento

5BF819DDB4687DA90968868A19BAE8D4B5F69D926B8FBD3424CAB457656C32B6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/08/2025 é(são) :

VITOR HUGO NACHTYGAL (Signatário) - CPF: ***92000920** em 27/08/2025 12:50:27 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



da572735-182a-4b41-80a6-2596df4f44cc





PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br



MEMORANDO INTERNO

Emitente:	SMFO / DIRB / DVPGE - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	Data: 27/08/2025
Destinatário:	SMAD / DIAD / DVCMR - DIVISÃO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DOS REQUERIMENTOS LEGISLATIVOS.	Número: 62938/2025
Assunto:	R: REQUERIMENTO Nº 518/2025	

Prezada Senhora,

Em atenção ao Requerimento Nº 518/2025, formulado pelo Vereador Sídnei Prestes, e considerando o disposto no Memorando Interno Nº 59839/2025, a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento (SMFO) presta os seguintes esclarecimentos:

Sobre a existência de previsão orçamentária para os pagamentos referentes aos benefícios funcionais (período 2020–2024):

Conforme análise dos balancetes e relatórios fiscais do período de 2020 a 2024, não foi identificada dotação orçamentária específica e nominalmente vinculada ao passivo em questão, isto é, não havia rubrica exclusiva para o pagamento de promoções, adicionais de risco, abono de permanência e respectivos retroativos, que totalizam R\$ 35 milhões.

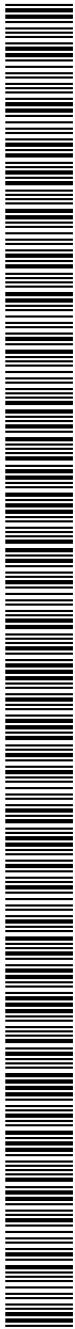
No entanto, cumpre destacar que a execução orçamentária e financeira do Município conta com rubricas genéricas destinadas a despesas de pessoal e obrigações legais, as quais poderiam – em tese – ser utilizadas para o custeio de tais obrigações, desde que houvesse previsão legal e disponibilidade financeira, nos termos da Lei Orçamentária Anual (LOA) e da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

A ausência de previsão específica não implica, necessariamente, a impossibilidade de pagamento, uma vez que a Lei Orçamentária prevê mecanismos de suplementação e créditos adicionais, nos casos em que se identifique obrigação legal pendente. Contudo, a análise dos documentos da época evidencia que não houve empenho ou movimento contábil que indicasse a intenção de quitar tais valores durante a gestão anterior.

Ressalta-se que a atual gestão, desde que tomou ciência do passivo, agiu com transparência e responsabilidade fiscal, publicando o Decreto Municipal nº 33.781, de 22 de julho de 2025, que institui



b405cc36-503b-4744-8fc5-a3c3c8faa847



da572735-182a-4b41-80a6-2596df4f44cc



Autenticado com senha por ELIAS FELIX DA SILVA - CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - DVPGE - 27/08/2025 às 17:18:41 e EDUARDO CASTANHEIRA GARRIDO ALVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - 28/08/2025 às 08:16:03
Documento Código: b405cc36-503b-4744-8fc5-a3c3c8faa847 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=b405cc36-503b-4744-8fc5-a3c3c8faa847>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 29/08/2025 às 09:24:40
Documento Código: da572735-182a-4b41-80a6-2596df4f44cc - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=da572735-182a-4b41-80a6-2596df4f44cc>

o cronograma de pagamento parcelado, assegurando o cumprimento da obrigação sem comprometer o equilíbrio das contas públicas.

Cronograma de Pagamento (conforme Decreto nº 33.781/2025):

PERÍODO PARA PAGAMENTO VALOR (R\$)

2º semestre / 2025 R\$ 2.350.000,00

1º semestre / 2026 R\$ 5.700.000,00

1º semestre / 2027 R\$ 5.700.000,00

1º semestre / 2028 R\$ 5.700.000,00

1º semestre / 2029 R\$ 5.700.000,00

1º semestre / 2030 R\$ 6.221.915,62

TOTAL R\$ 31.371.915,62

Vale destacar que a atual gestão tem a vontade política e administrativa de antecipar os pagamentos, desde que haja condições fiscais e orçamentárias favoráveis, sempre priorizando o direito dos servidores e a saúde financeira do Município.

Atenciosamente,

EDUARDO CASTANHEIRA GARRIDO ALVES

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



b405cc36-503b-4744-8fc5-a3c3c8faa847



da572735-182a-4b41-80a6-2596df4f44cc



Autenticado com senha por ELIAS FELIX DA SILVA - CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - DVPGE - 27/08/2025 às 17:18:41 e EDUARDO CASTANHEIRA GARRIDO ALVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - 28/08/2025 às 08:16:03
Documento Código: b405cc36-503b-4744-8fc5-a3c3c8faa847 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=b405cc36-503b-4744-8fc5-a3c3c8faa847>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 29/08/2025 às 09:24:40
Documento Código: da572735-182a-4b41-80a6-2596df4f44cc - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=da572735-182a-4b41-80a6-2596df4f44cc>

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **62.938/2025**

Assunto: **R: REQUERIMENTO Nº 518/2025**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=b405cc36-503b-4744-8fc5-a3c3c8faa847>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
b405cc36-503b-4744-8fc5-a3c3c8faa847

Hash do Documento

3996AF7870908357904520F439C23943BABB8F846CE8E644B77876B530422148

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/08/2025 é(são) :

ELIAS FELIX DA SILVA (Signatário) - CPF: ***68882930** em 27/08/2025 17:18:41 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

EDUARDO CASTANHEIRA GARRIDO ALVES (Signatário) - CPF: ***17015768** em 28/08/2025

8:16:03 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTES DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



da572735-182a-4b41-80a6-2596df4f44cc



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **10.929/2025**

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 518/2025**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=da572735-182a-4b41-80a6-2596df4f44cc>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
da572735-182a-4b41-80a6-2596df4f44cc

Hash do Documento

A8BB939D9669733E90BC580DB52267F3A25BF639A2EFE323BD2008AF00DBC6E8

Anexos

REQ 518-2025.pdf - **d8280358-c401-485e-9016-be7174dff661**

RESPOSTA REQ 518-2025 - MEMORANDO INTERNO- Nº 62254-2025 - SMAD.pdf -

0b12f08b-1fb0-425c-9646-fb8b17037704

RESPOSTA REQ 518-2025 - SMAD - DECRETO 33781-2025.pdf - **079c73a5-e85b-474a-b0d4-cbabb561e296**

RESPOSTA REQ 518-2025 - SMAD - PORTARIAS DE CONCESSÃO.pdf - **64e2c4e5-dcd5-4386-acb1-c30cc7fa695c**

RESPOSTA REQ 518-2025 - SMAD - PROCESSOS JUDICIAIS - JANEIRO A JUNHO-2025.pdf -

9f101154-6d0d-4921-b735-038922625064

RESPOSTA REQ 518-2025 - MEMORANDO INTERNO- Nº 62509-2025 - CGM.pdf -

f0081278-9ab5-4d9a-840e-d766c6cfb324

RESPOSTA REQ 518-2025 - MEMORANDO INTERNO- Nº 62796-2025 - PGM.pdf -

258e749a-6cfb-47a2-a34d-61f3f627b2ce

RESPOSTA REQ 518-2025 - MEMORANDO INTERNO- Nº 62938-2025 - SMFO.pdf -

d0df7308-b9a1-4877-a2fd-10276e549e08

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/09/2025 é(são) :

JOAQUIM SILVA E LUNA (Signatário) - CPF: ***86476734** em 29/08/2025 9:24:40 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.